

Art. 1º Fica aprovada a deliberação do Conselho da Cidade – ConCidade-BC, e autoriza o Poder Executivo Municipal a analisar como Projeto Especial, conforme prevê os arts. 156 e 157 da Lei Municipal nº 2.686/2006, o empreendimento denominado "Nova Expansão do Balneário Shopping" na Av. Santa Catarina, para ampliação do segundo pavimento, aumento do pé direito dos pavimentos (para fins de salubridade) e para execução facultativa das vagas de garagem para esta expansão, conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A deliberação do ConCidadeBC, prevista neste artigo, encontra-se registrada na ata da reunião realizada no dia 18 (dezoito) de março de 2021, que é parte integrante desta Lei, na forma de Anexo I e, com a realização de Audiência Pública consultiva, no dia 15 (quinze) de abril de 2021, conforme ata constante do Anexo II.

Art. 2º Fica autorizada a análise do projeto da "Nova Expansão do Balneário Shopping" como Projeto Especial, requerido através do Protocolo n.º 38.896/2020, no que diz respeito à taxa de ocupação de 85% (oitenta e cinco por cento) do segundo pavimento, à altura da edificação (parte frontal, ampliação pela Av. Santa Catarina) com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) e, ao número total de vagas de estacionamento de 1.273 unidades, ficando facultativo o acréscimo do número de vagas.

Parágrafo único. A implantação do empreendimento será conforme o Projeto apresentado pelo empreendedor no protocolo supracitado, constante do Anexo III.

Art. 3º O empreendimento de que trata o art. 1º desta Lei, refere-se a implantação da expansão do empreendimento denominado Balneário Shopping, para uso comercial, a ser executada pelo empreendedor Balneário Shopping Participações Ltda., CNPJ sob nº 08.149.691/0001-00, no lote sob DIC nº 26.777, sito à Av. Santa Catarina, nº 01, Bairro dos Estados.

Art. 4º As contrapartidas do empreendedor, em razão dos benefícios concedidos por esta Lei, serão:

I – a construção das calçadas em concreto estampado, em conformidade com as normas de acessibilidade no que couber, nas ruas especificadas no Anexo IV desta Lei, numa área de aproximadamente 23.142,00 m² e no valor estimado de R\$ 3.124.170,00 (três milhões, cento e vinte e quatro mil e cento e setenta reais).

II – a execução de obras no sistema público de drenagem pluvial pela Av. Santa Catarina, entre a Rua Acre e Aqueduto, interligando à rede pluvial existente (na Av. do Estado), incluindo Projeto constante do Anexo V, material e mão de obra, num valor estimado de R\$ 1.092.339,00 (um milhão, noventa e dois mil e trezentos e trinta e nove reais).

§ 1º Os valores a serem investidos nas obras de contrapartida poderão ter um intervalo de variação dentro da casa dos 10% (dez por cento), abaixo dos valores citados nos incisos acima.

§ 2º O projeto de drenagem encontra-se no Anexo V desta Lei (pranchas Drenagem 2/4, 3/4 e 4/4) podendo o mesmo ser alterado, desde que com justificativa técnica.

§ 3º A execução das obras supracitadas ocorrerão sem ônus ao Poder Público.

Art. 5º A liberação de Habite-se ou de Alvará de Funcionamento da área correspondente à "Nova Expansão do Shopping", objeto desta Lei, fica condicionada a conclusão das obras de construção das calçadas e da obra de drenagem pluvial na Av. Santa Catarina.

§ 1º A efetiva conclusão das obras se dará mediante a emissão de declaração expressa por parte do Município.

§ 2º A emissão da declaração expressa de conclusão da obra das calçadas será por parte da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária.

§ 3º A emissão da declaração expressa de conclusão da obra de drenagem pluvial será por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º Fica sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, a análise técnica e aprovação do projeto arquitetônico, conforme a aplicação da legislação urbanística vigente.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de julho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 296/2021 - RECORRENTE: IEF PARTICIPAÇÕES LTDA

Publicação Nº 3152750

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DATA de JULGAMENTO: 21/07/2021, às 9h00min

O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 21 de julho de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 296/2021

RECORRENTE: IEF PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte. A reunião ocorrerá em ambiente virtual e poderá ser assistida ao vivo pelo público em geral no seguinte link: <https://www.facebook.com/ConselhoContribuintesBC>.

Balneário Camboriú, 13 de julho de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA 632 - REMOÇÃO NELSON ZACHARIAS

Publicação Nº 3153852

PORTARIA 632/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES NA EMASA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013,

CONSIDERANDO o interesse do EMASA e a necessidade do Departamento de Operação;

CONSIDERANDO o Requerimento disposto no processo e-32.611/2021;

RESOLVE:

1º. Remover o servidor abaixo descrito, lotada na Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Mat.	Nome	Cargo
69	Nelson Zacharias da Silva	Operador de Estação

- Do: Departamento de Operação - ERAB

- Para: Departamento de Operação - ETE

2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 12 de julho de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA